



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

Recebido em Plenário

Em 28/04/1988

Presidente

João Pessoa - Pb.

PROJETO DE LEI Nº 23 /88

"Cria o Distrito de SANTARÉM, no município de UIRAÚNA, e dá outras providências".

- Art. 1º - Fica criado o Distrito Administrativo e Judiciário de SANTARÉM, com sede no povoado de igual nome, que é elevado a categoria de vila, no município de Uiraúna, PB.
- Art. 2º - O Distrito ora criado terá os seguintes limites:
- a) AO LESTE: Limita-se com a Serra (Serrinha) denominada de "Grotta do Nego" e, limita-se com o UIRAÚNA, numa distância de 11Km.
  - b) AO OESTE: Limita-se com o Rio do Peixe, numa distância de 03Km até o encontro do Rio da Barra (Triunfo-Pb).
  - c) AO NORTE: Limita-se com o Riacho do Saco, numa distância de 04Km até a nascente da Serra do Saco.
  - d) AO SUL: Limita-se com o "Poço do Nego", numa distância de 04Km até o Sítio Capivara.
- Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar, um Cartório de Pessoas Naturais e de Registros de Nascimentos e Óbitos, bem assim uma Sub-Delegacia de Polícia, com jurisdição no Distrito ora instituído, na forma da Lei.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

João Pessoa - Pb.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 23 /88.

JUSTIFICATIVA:

A criação do Distrito de SANTARÉM, significa para Uiraúna, uma colaboração administrativa valiosa. A extensão territorial do município de UIRAÚNA, comporta muito bem a sua divisão em mais um distrito, para facilitar o trabalho administrativo da Prefeitura, com a divisão mais racional de tarefas.

Além do mais, o povoado que se pretende elevar à categoria de Vila, com a criação do Distrito Administrativo de SANTARÉM, conta com uma infraestrutura compatível com a posição a ser assumida. Assim, há naquela localidade, uma igreja, posto de serviço da TELPA, lavanderia, banheiros públicos, uma Escola do CNEC até a 8ª Série, grupo escolar, abastecimento d'água regular, engenho de cana, posto de saúde, energia elétrica trifásica (alta e baixa), mercearias, bares, lanchonete, carros de aluguel, mais de 250 casas com uma população de quase 2.000 habitantes, quadras de esportes, etc.

E com esta infraestrutura apresentada pelo Povoado, e instrumentos administrativos aqui presentes, entende-se perfeitamente que há plena condição do Distrito de SANTARÉM, através do presente projeto para o qual se pede a tramitação regimental pertinente ao assunto.

Sala das Sessões, 21 de março 1988

*Jose Aldemir Meireles de Almeida*  
JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA  
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

João Pessoa - Pb.

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins que o DISTRITO DE SANTARÉM, no município de UIRAÚNA, Estado da Paraíba, conta com:

01. 01 (uma) Igreja;
02. 01 (um) Cruzeiro, num dos morros mais altos de SANTARÉM, no qual já temos um projeto para construção de uma Gruta de N. Sr<sup>a</sup> de Lourdes - para visitação dos fiéis - com a Via-Sacra na Semana Santa;
03. Telefone - Posto de Serviço da TELPA - Sistema DDD-DDI, com 30 ramais sistema automático;
04. Saneamento D'água;
05. Lavanderia;
06. Chafariz;
07. Caixa D'água - 20.000 litros;
08. 01 (um) banheiro público completo;
09. 01 (uma) Beneficiadora de arroz;
10. 02 (dois) Poços artesianos - Obs.: Sendo um com caixa D'água da SUDENE;
11. 01 (um) Bio-Digestor;
12. 01 (um) engenho de cana, para papadura;
13. Energia Elétrica - Trifásica (alta e baixa);
14. 01 (um) Hospital regional (Unidade Médica-Odontológica);
15. 01 (uma) Creche com capacidade para 200 crianças;
16. 01 (um) Colégio Estadual (1º Grau);
17. 01 (um) Grupo Escolar;
18. 01 (um) Posto da Fundação Educar;
19. 01 (uma) Antena Parabólica/Via Satélite - Recebemos 03 canais de Televisão;
20. 01 (uma) Padaria;
21. Mercarias e Bar;
22. Machantaria/Frigorífico;



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

João Pessoa - Pb.

23. Carros de aluguel;
24. S.A.C - Santarém Atlético Clube;
25. 01 (uma) quadra de danças e esportes;
26. Arborização urbana;
27. 08 (oito) poços permanentes d'água amazonas;
28. 04 (quatro) açudes;
29. 01 (um) Televisor público à cores;
30. Grande plantio de cana para rapadura ou Álcool;
31. 1.200m<sup>2</sup> de calçamento, já aprovado por unanimidade pela Câmara dos Vereadores, circundando a Igreja e com uma pequena praça;
32. Uma Sociedade (Entidade), reconhecida de utilidade pública pela Assembléia Legislativa do Estado - já reg. em cartório e pelo Conselho Nacional de Serviço Social/Brasília;
33. População de 1.500 Habitantes distribuídos na área do Distrito;
34. 01 (um) Sacerdote (Padre) residencial;
35. 01 (uma) Casa Paroquial;
36. 01 (um) Cibrazem;
37. Linha de Ônibus para Cidade.

Obs.: Administramos vários cursos de profissionalização, em convênio com a L.B.A., Seac e Projeto Nordeste.



ESTADO DA PARAIBA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITACIO PESSOA

João Pessoa - Pb.

R E C E B I

Recebi, nesta data, o presente projeto de  
Lei n. 23/88  
Em 6 de 5 de 19 88  
Domenico de Souza Loufido

R E M E S S A

Remetido nesta data ao Sr. Presidente  
da Com. de Justiça  
Em 6 de 5 de 19 88  
Domenico de Souza Loufido